

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO: DOM HELDER CÂMARA (PDHC) III –
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NO SEMIÁRIDO**

EDITAL Nº 38/2025

A Fundação Guimarães Duque, através do presente Edital, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção simplificada para contratação temporária de bolsista Articulador de Desenvolvimento Territorial (ADT) para atuação no projeto “Dom Helder Câmara (PDHC) III – Sustentabilidade e Inovação no Semiárido”, por meio do Contrato de Prestação de Serviço nº 17/2022 (UFERSA), e com execução financeira por esta Fundação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas, critérios e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro e seleção de ADTs para atuação no âmbito do Projeto Dom Helder Câmara III – PDHC III, executado pela Fundação Guimarães Duque – FGD, em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.
- 1.2. O público-alvo prioritário das ações do Projeto Dom Helder Câmara III – PDHC III, em consonância com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do FIDA, compreende:
 - a) agricultores e agricultoras familiares dos territórios atendidos;
 - b) jovens rurais, com foco em formação, inclusão produtiva e fortalecimento da participação social;
 - c) mulheres rurais, visando ampliar o acesso a políticas públicas, a autonomia econômica e a participação nas instâncias de governança;
 - d) povos e comunidades tradicionais (PCTs), incluindo comunidades quilombolas, indígenas, fundo e fecho de pasto, pescadores artesanais e outras formas tradicionais de organização;
 - e) assentados(as) da reforma agrária;
 - f) Organizações socioprodutivas, como associações, cooperativas, grupos produtivos e agroindústrias de base familiar.cidade
- 1.3. Todas as atividades conduzidas pelos(as) Articuladores(as) de Desenvolvimento Territorial deverão observar o compromisso do PDHC III com a inclusão produtiva, equidade de gênero, protagonismo juvenil, valorização da diversidade sociocultural e respeito às especificidades territoriais.
- 1.4. O Projeto Dom Helder Câmara III (PDHC III) é uma iniciativa do MDA, em parceria Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), que visa promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecimento da agricultura familiar, inclusão socioprodutiva, inovação, formação e melhoria da governança territorial em áreas rurais do Semiárido brasileiro.
- 1.5. A execução deste processo seletivo é de responsabilidade da Fundação Guimarães Duque, sob supervisão da Coordenação Geral do Contrato nº 17/2025 - UFERSA, observando-se as legislações vigentes, diretrizes do MDA, FIDA e normativas internas da UFERSA e da FGD.

- 1.6. Os(as) Articuladores(as) de Desenvolvimento Territorial selecionados(as) atuarão em 16 Territórios Rurais distribuídos nos estados do Maranhão, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Bahia e Minas Gerais.
- 1.7. Constituem atribuições gerais do cargo de Articuladores de Desenvolvimento Territorial, sem prejuízo de outras definidas pela coordenação do projeto:
 - a) apoiar a execução das metas do PDHC III em nível territorial;
 - b) articular instituições, organizações sociais, colegiados territoriais e comunidades rurais;
 - c) acompanhar atividades de campo, oficinas, cursos, seminários e ações produtivas;
 - d) organizar relatórios, sistematizar informações e encaminhar demandas ao nível estadual e nacional;
 - e) apoiar a mobilização de beneficiários (jovens, mulheres, PCTs e agricultores familiares);
 - f) contribuir para o fortalecimento da governança territorial e inovação social;
 - g) representar o projeto em agendas institucionais e reuniões locais.
- 1.8. A participação no processo seletivo implica conhecimento e aceitação plena das regras estabelecidas neste Edital e de suas eventuais atualizações.
- 1.9. A contratação dos bolsistas selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária do projeto e ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.
- 1.10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PDHC III/UFERSA, em conjunto com a Fundação Guimarães Duque.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Fundação Guimarães Duque em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), sob supervisão da coordenação do Contrato nº 17/2025 UFERSA.
- 2.2. A normatização e o acompanhamento da execução do processo seletivo serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção, que será composta por:
 - 2.2.1. Um membro da UFERSA
 - 2.2.2. Um membro da SFDT/MDA
 - 2.2.3. Um membro da Superintendência Nacional/MDA
- 2.3. A seleção simplificada será realizada em duas etapas, ambas de caráter classificatório, sendo a segunda também eliminatória.
- 2.4. A comissão avaliadora das etapas será composta por:
 - 2.4.1. Um membro da UFERSA
 - 2.4.2. Um membro da CGINSP/MDA
 - 2.4.3. Um membro da Superintendência Federal/MDA do estado do território da vaga pleiteada
- 2.5. A 1ª etapa do processo seletivo consistirá na submissão de uma Carta de Apresentação, elaborada individualmente pelo(a) candidato(a), contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- a) **Quem sou eu?** – apresentação pessoal, trajetória, identidade profissional e vínculos com o território;
- b) **Quais trabalhos já realizei e quais projetos já participei no território para o qual me candidatei?** – descrição de experiências relevantes, atuação prévia em políticas públicas, organizações sociais, extensão rural, iniciativas comunitárias ou correlatas;
- c) **Qual a importância do Projeto Dom Hélder Câmara III para o desenvolvimento do território?** – análise fundamentada sobre a contribuição do PDHC III para a inclusão socioprodutiva, fortalecimento da agricultura familiar, governança territorial e promoção da sustentabilidade.

- 2.6. A Carta de Apresentação deve ter mínimo de 30 (trinta) linhas e máximo de 45 (quarenta e cinco), redigida digitalmente em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, e texto justificada, conforme previsto no Modelo - Anexo IV)
- 2.7. A Carta de Apresentação terá caráter estritamente classificatório, atribuída pontuação conforme critérios estabelecidos neste Edital. Os(as) três (03) primeiros(as) colocados(as) em cada território serão classificados(as) para a etapa seguinte.
- 2.8. A 2ª Etapa do processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório consistirá em Entrevista Individual, a ser realizada pela comissão avaliadora, destinada a verificar a aderência do(a) candidato(a) ao perfil profissional exigido, sua capacidade de articulação territorial, compreensão sobre o PDHC III e disponibilidade para atuação no território. Os critérios de avaliação desta etapa encontram-se detalhados em item específico deste Edital.
- 2.9. A Entrevista Individual será realizada via Microsoft Teams ou Google Meet, em link disponibilizado a cada candidato(a) na convocação para a 2ª Etapa.
- 2.10. A entrevista individual será gravada.
- 2.11. O(A) candidato(a) deve estar na sala virtual no horário estipulado na convocação, sendo admitido 5 (cinco) minutos de atraso.
- 2.12. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.
- 2.13. As vagas serão preenchidas obedecendo ao limite máximo estabelecido neste Edital, em consonância com a necessidade do projeto.
- 2.14. Ficam reservadas 10% (dez) por cento das vagas para os(as) candidatos(as) interessados em concorrer à(s) vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis. Para concorrer nesta condição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo o formulário de inscrição e enviando: laudo médico, com CID, devidamente ratificado pelo médico perito, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.
- 2.15. Ficam reservadas 30% (trinta) por cento das vagas para os(as) candidatos(as) interessados em concorrer à(s) vaga(s) para candidatos(as) que se autodeclarem negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025 e demais normas aplicáveis.

Para concorrer nesta condição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo o formulário de inscrição e a autodeclaração Étnico-Racial, de que é preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação com base no definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 2.15.1. Para candidatos(as) indígenas e quilombolas, a confirmação dar-se-á, além da autodeclaração, mediante a apresentação de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança da respectiva comunidade, conforme o caso.
- 2.15.2. Em caso de não confirmação da autodeclaração por qualquer motivo justificado ou a recusa em participar de eventual procedimento de heteroidentificação resultará na exclusão do candidato da modalidade de reserva de vagas, passando este a figurar apenas na lista de ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para tal.
- 2.16. Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens 2.14 e 2.15 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.17. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.
- 2.18. As atividades terão início imediato, logo após a finalização e homologação do resultado final deste processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O edital estará disponível na página da FGD www.fgduque.org.br
- 3.3. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
 - 3.3.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas possíveis retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
 - 3.3.2. A inscrição deverá ser efetuada **através do formulário eletrônico:** <https://forms.gle/Cse9xaCGJ6CCUSCC6> e ficará disponível entre os **dias 19/12/2025 e o dia 05/01/2026 às 23h59min, horário de Brasília.**
 - 3.3.3. A Fundação Guimarães Duque não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20MB.
 - 3.3.4. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.
- 3.4. No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Documento comprobatório de experiência na realização de trabalhos ou participação em projetos anteriores relacionados aos temas¹ do PDHC III, no território para o qual se candidatou;
- c) Documento comprobatório de residência no território para o qual se candidatou;
- d) Documento comprobatório de experiência mínima de dois anos em trabalhos com organizações sociais de base em comunidades rurais, articulação de entidades e organização de eventos relacionados aos temas¹ do PDHC III;
- e) Carta de apresentação.

- 3.5. A documentação descrita acima deverá ser enviada no formato PDF, JPEG ou JPG.
- 3.6. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados.
- 3.7. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.
- 3.8. Não será efetivada inscrição com documentação incompleta.

QUADRO I – Vaga, lotação / território, quantidade de vagas, remuneração mensal, e vigência da bolsa.

VAGA	LOTAÇÃO / TERRITÓRIO	CONCORRÊNCIA *				REMUNER AÇÃO MENSAIS	VIGÊN CIA DA BOLSA**
		COT A	PCD	CG	TOT		
BOLSISTA – ARTICULADOR (A) DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (ADT)	Sertão Central / Pernambuco	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
	Sertão de Itaparica / Pernambuco	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
	Cariri Ocidental / Paraíba	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
	Serra do Teixeira / Paraíba	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
	Alto Sertão / Alagoas	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
	Médio Sertão / Alagoas	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
	Bacia Leiteira / Alagoas	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses

¹ Temas do projeto: Agricultura familiar camponesa; Semiárido, Agroecologia; Sustentabilidade; Desenvolvimento local; Organização associativa; Segurança e soberania alimentar e nutricional, Agrobiodiversidade; Participação cidadã; Reforma agrária; Acesso à Água, Relação; Sociedade Civil e Estado; Gênero; Feminismo; Raça; Juventudes, geração, povos e comunidades tradicionais; Mudanças Climáticas e Desertificação.

Potengi / Rio Grande do Norte	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
Alto Oeste / Rio Grande do Norte	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
Mato Grande / Rio Grande do Norte	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
Baixo Parnaíba / Maranhão	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
Chapada Diamantina / Bahia	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
Semiárido Nordeste II / Bahia	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
Médio Jequitinhonha / Minas Gerais	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
Alto Rio Pardo / Minas Gerais	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses
Serra Geral / Minas Gerais	-	-	1	1	R\$ 5.200,00	20 meses

*VAGAS: COTA = pessoa pretas e pardas; PCD = pessoas com deficiência ; CG = concorrência geral e TOT = total de vagas.

**A vigência poderá ser modificada dependendo da disponibilidade orçamentária do projeto.

4. DOS REQUISITOS DA VAGA

4.1. São requisitos obrigatórios da vaga:

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em qualquer área de formação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Experiência comprovada na realização de trabalhos ou participação em projetos anteriores no território para o qual se candidatou.
- Residir no território para o qual se candidatou;
- Experiência mínima de dois anos em trabalhos com organizações sociais de base em comunidades rurais, articulação de entidades e organização de eventos;
- Conhecimento sobre temáticas relacionadas à Agricultura Familiar, igualdade de gênero e convivência com o Semiárido;
- Capacidade de elaboração de textos, de registro e sistematização de informações e reuniões;
- Facilidade de comunicação, assertividade, habilidade para facilitação de oficinas, mediação de conflitos e desenvolvimento de metodologias participativas.
- Facilidade para trabalhar em equipe, iniciativa, dinamismo e criatividade, organização;
- Disponibilidade para atividades de campo e deslocamentos para comunidades rurais podendo, de acordo com a necessidade, trabalhar em finais de semana;
- Facilidade para trabalhar com juventudes e mulheres;
- Domínio e experiência com informática (Word, Excel e ferramentas da Internet);

- l) Ter acesso a internet e uso de WhatsApp.

4.2. São requisitos desejáveis da vaga:

- a) Experiência com monitoramento e avaliação de projetos;
- b) Preferencialmente possuir Carteira Nacional de Habilitação B1;
- c) Desejável conhecimento sobre as fases anteriores do Projeto Dom Helder Câmara.

5. DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A nota final de cada candidato será da nota obtida a partir da média das notas obtidas na Entrevista Individual e na Carta de Apresentação, com até duas casas decimais.
- 5.2. Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente da nota obtida.
- 5.3. Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência:
- a) ser de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT);
 - b) ser do gênero feminino;
 - c) maior experiência na área de atuação;
 - d) maior idade.
- 5.4. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o(a) candidato(a) que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital;

6. DO CRONOGRAMA

18/12/2025	Publicação e Divulgação do Edital
19 a 05/01/2026	Período de Inscrição
06/01/2026	Homologação das inscrições
13/01/2026	Divulgação do Resultado da Etapa 1 (Carta de Apresentação)
14/01/2026	Prazo para Recursos da Etapa 1
16/01/2026	Divulgação do Resultado da Etapa 1 pós-recurso e Cronograma de Entrevistas
19 a 30/01/2026	Entrevistas
03/02/2026	Resultado parcial das Entrevistas
04/02/2026	Prazo para Recursos da Etapa 2 (Entrevista Individual)
06/02/2026	Resultado final
A partir 09/02/2026	Contratação

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar desta seleção simplificada, preenchendo o formulário disponível no ANEXO I deste edital, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas a contar da data de divulgação, enviando para o e-mail pdhciii@ufersa.edu.br.

- 7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.3. Compete à Fundação Guimarães Duque e à Comissão Coordenadora da Seleção a decisão sobre os recursos interpostos.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado final bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo será informado no sítio da Fundação Guimarães Duque www.fgduque.org.br. Seguindo o cronograma previsto neste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Os candidatos aprovados para preenchimento do número de vagas existentes serão contratados pela Fundação Guimarães Duque, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.2. Os candidatos convocados serão comunicados pela Fundação Guimarães Duque no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, sobre a provável data de assinatura do termo de concessão de bolsa.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

- 10.1. Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação desta seleção pública. Sua validade poderá ser prorrogada por igual período.
- 10.2. Os candidatos classificados fora do limite das vagas oferecidas poderão ser convocados dentro do prazo de vigência da seleção caso surja vacância nas vagas preenchidas.

11. CLÁUSULA DO FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FIDA)

- 11.1. Política Antifraude e Anticorrupção
 - 11.1.1. Todos os participantes deste processo de seleção, incluindo avaliadores, consultores, contratados, subcontratados, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços e quaisquer agentes ou representantes, deverão observar os mais elevados padrões de ética e integridade, conforme estabelecido na Política Antifraude e Anticorrupção do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).
 - 11.1.2. Nos termos desta política, são consideradas práticas proibidas: práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas. A ocorrência de qualquer dessas práticas poderá resultar na desclassificação da proposta, na invalidação do processo de licitação/seleção ou na aplicação de sanções, inclusive a declaração de inelegibilidade para participar de futuras atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA.

- 11.1.3. Os participantes deverão cooperar integralmente com eventuais investigações conduzidas pelo FIDA, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso a registros relacionados ao processo competitivo. Também deverão declarar previamente quaisquer penalidades ou condenações relevantes, bem como comissões ou taxas pagas a terceiros em conexão com este processo.

11.2. Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

- 11.2.1. Os proponentes e contratados devem observar integralmente a Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. É estritamente proibida a utilização de recursos, bens ou serviços relacionados ao Projeto para fins ilícitos, inclusive lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou descumprimento de sanções aplicáveis. O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

11.3. Política de Combate ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual

- 11.3.1. Em atendimento às diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), todos os licitantes, contratados, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe envolvidos na execução do objeto contratual, deverão observar integralmente a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual. Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:

I – Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

II – Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

- 11.3.2. Obrigações do Licitante/Contratado: O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subcontratados na execução do contrato.
- 11.3.3. Comunicação de Incidentes: É obrigatória a comunicação imediata ao órgão contratante e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.
- 11.3.4. Sanções e Penalidades: O órgão contratante reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à

execução do contrato.

- 11.3.5. Declaração de Antecedentes: O licitante deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso

12. DAS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS

- 12.1. Quaisquer dúvidas, questionamentos e esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail pdhc3@ufersa.edu.br, com o assunto “**EDITAL 38/2025 - PDHC**”.

Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2025.

Aline Lidiane Batista
Presidente da FGD

ANEXO I**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO (ETAPA 1)****Pontuação total: 100 pontos****A Carta de Apresentação será avaliada segundo os critérios abaixo:**

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Apresentação pessoal e trajetória (Quem sou eu?)	Clareza da apresentação, coerência da trajetória, vínculos com o território e identidade profissional.	30 pontos
2. Experiência prévia no território (Trabalhos e projetos realizados)	Relevância, consistência e profundidade da experiência local em ações produtivas, sociais ou institucionais.	30 pontos
3. Análise sobre a importância do PDHC III para o território	Capacidade de análise crítica, compreensão do projeto, articulação com desafios e potencialidades territoriais.	30 pontos
4. Clareza, objetividade e qualidade da redação	Estrutura textual, formalidade, coerência argumentativa e ortografia.	10 pontos

- **Pontuação total: 100 pontos (caráter classificatório).**
- **Serão classificados para a entrevista os 03 (três) candidatos(as) com maior pontuação por território.**

A entrevista levará em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA (classificatória)

- A. Grau de conhecimento sobre agricultura familiar do semiárido brasileiro, estratégia de convivência com o semiárido, agroecologia e igualdade de gênero. Pontuação: de zero a trinta e cinco pontos.
- B. Facilidade de comunicação, assertividade, habilidade para facilitação de oficinas, mediação de conflitos e desenvolvimento de metodologias participativas. Pontuação: de zero a quinze pontos.
- C. Conhecimento sobre produção de conteúdo através das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), tais como: planilhas Excel, reuniões virtuais, sites de busca, redes sociais, etc. Pontuação: de zero a quinze pontos.
- D. Disponibilidade para atividades de campo e deslocamentos para comunidades rurais podendo, de acordo com a necessidade, trabalhar em finais de semana. Pontuação: de zero a quinze pontos.
- E. Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no Programa PDHC III, no âmbito do território pretendido. Pontuação: de zero a vinte pontos.

TOTAL GERAL DE PONTOS POSSÍVEIS: de zero a cem pontos.

Os candidatos que forem classificados além das vagas disponíveis, ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga.

Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO AO EDITAL)

[Nome completo do(a) candidato(a)]

[Endereço completo]

[Telefone]

[E-mail]

[Território para o qual concorre]

À Comissão Avaliadora do Processo Seletivo
Projeto Dom Hélder Câmara III – UFERSA/FGD/MDA

Eu, [nome completo], venho apresentar-me como candidato(a) à função de Articulador(a) Territorial do PDHC III, conforme Edital nº 38/2025.

Quem sou eu:

[apresentar-se brevemente, incluindo trajetória pessoal, formação, relação com o território, atuação profissional e comunitária.]

Quais trabalhos já realizei e quais projetos já participei no território para o qual me candidatei:

[descrever experiências relevantes, atividades desenvolvidas em organizações, movimentos, políticas públicas, projetos sociais, produtivos ou institucionais no território.]

Qual a importância do PDHC III no processo de desenvolvimento desse território:

[realizar análise crítica sobre como o projeto contribui para o desenvolvimento rural, inclusão produtiva, sustentabilidade, governança territorial e fortalecimento da agricultura familiar.]

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL FGD Nº38/2025

PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA - () IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA*

Nome *										
Endereço										
Rua					Nº		Bairro			
CEP			Cidade					UF		
Tel. Res.	()		Celular	()		CPF *				
RG *			Órgão/UF *			Email				
JUSTIFICATIVA * <i>(se necessário, utilize o verso)</i>										

Assinatura do Candidato (Opcional)		Local e data	